
INDICAÇÃO nº ____/2024

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Marcelo Vargas Savi, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Para que o Poder Executivo faça uma vistoria em todos os cadastros de vendedores ambulantes do município, e os que estiverem há mais de dois anos inativos, tenham sua vaga repassada aos que estão na fila de espera.

JUSTIFICATIVA:

Esta vistoria se faz necessária pois existem muitos ambulantes inativos no município, que acabam prejudicando os vendedores que estão aguardando uma vaga.

Canela, 02 de julho de 2024.



**MARCELO VARGAS SAVI
VEREADOR MDB**

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.